



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ nº. 29.250.204/0001-62, estabelecida na Rua Drauzio Marcondes de Souza, nº. 62, Casa 09, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Roque – Estado de São Paulo, fone: (11) 94840 – 2200, e-mail: lusocomercial@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr. **José Manoel Gonzalez**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 23.536.785-0 SSP/SP e CPF/MF nº 150.520.028-82, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Confeção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo, para atender à demanda de diversos Órgãos Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

Seq. itens	Código itens	Descrição de itens	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
145	004.165.829	BOLA - CONFECCIONADA EM BORRACHA, MIOLO SUBSTITUIVEL,PESANDO 3,0 KG,PARA MEDICINE BALL,CIRCUNFERENCIA DE 55 A 59 CM E PRESSAO ATE 1 LBS. Marca: MAGUSSY	Unidade	09	R\$ 71,68	R\$ 645,12
146	004.175.203	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO SINTETICO, COM SISTEMA ANTIESTOURO,PESANDO 420 A 450G,TIPO SOCIETY TERMOTEC,DE TAMANHO E CIRCUFERENCIA OFICIAL,DIVERSAS CORES. Marca: MAGUSSY	Unidade	26	R\$ 27,45	R\$ 713,70
148	004.165.823	BOLA - CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTETICO, PRESSAO ENTRE 0,6 A 1,1ATM,PESO ENTRE 410 A 450G,PARA FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTA,CIRCUNFERENCIA ENTRE	Unidade	38	R\$ 27,75	R\$ 1.054,50

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		68/70 CM. Marca: MAGUSSY				
150	004.155.439	BOLA - CONFECCIONADA EM PU E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 350 A 380 GRAMAS,TIPO: FUTSAL COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 55,00CM A 59,00CM. Marca: MAGUSSY	Unidade	38	R\$ 26,45	R\$ 1.005,10
151	004.155.400	BOLA - CONFECCIONADA EM PU REVESTIDA EM EVA E COM TECNOLOGIA TERMOTEC, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO,PESANDO ENTRE 410 A 440 GRAMAS,TIPO: FUTSAL ADULTO COM 8 GOMOS,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 61,00CM. Marca: MAGUSSY	Unidade	30	R\$ 41,95	R\$ 1.258,50
152	004.090.136	BOLA - DE BORRACHA E LATEX, PESANDO 1 KG, DE MEDICINE BALL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA). Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 42,72	R\$ 640,80
153	004.020.374	BOLA - DE BORRACHA, CAMARA DE BOTIL, COM MIOLO SUBSTITUIVEL,PESANDO ENTRE 500G A 540G,TIPO: BASQUETEBOL MIRIM,TAMANHO DA CIRCUNFERENCIA: DE 72CM A 74CM,NA COR LARANJA,ACABAMENTO VULCANIZADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	23	R\$ 41,91	R\$ 963,93
154	004.197.004	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72-74CM, NA COR LARANJA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL, ACABAMENTO VULCANIZADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 41,89	R\$ 628,35
155	004.015.067	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 39,95	R\$ 599,25
156	004.137.085	BOLA - DE BORRACHA,PESANDO 5,0 KG,TIPO MEDICINE BALL,TAMANHO OFICIAL,NA COR BRANCA,ACABAMENTO OFICIAL. Marca: MAGUSSY	Unidade	05	R\$ 76,76	R\$ 383,80
158	004.123.734	BOLA - DE COSTURADA PVC MICROPOWER, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS, DE BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) MEDINDO 61 E 64CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 37,95	R\$ 569,25
159	004.196.479	BOLA - DE COURO LEGITIMO, PESANDO 350 A 380G, DE FUTEBOL DE SALAO MIRIM, DE	Unidade	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

		TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, COM MIOLO SUBSTITUIVEL. Marca: MAGUSSY				
160	004.017.189	BOLA - DE COURO NATURAL, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETE MIRIM - PRO 2.6, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72-74 CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA, ACABAMENTO VULCANIZADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 91,91	R\$ 1.378,65
161	004.200.123	BOLA - DE COURO NATURAL, PESANDO 500 A 540G, DE BASQUETEBOL MIRIM MODELO PRO 4.6, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 72 A 74CM, NA COR LARANJA, MATRIZADA, ACABAMENTO VULCANIZADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 38,80	R\$ 582,00
164	004.021.080	BOLA - DE COURO SINTETICO, PESANDO 390G, DE FUTEBOL DE SALAO MAX 500 OFICIAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA COM DETALHES AZUIS, ACABAMENTO MATRIZADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	30	R\$ 27,95	R\$ 838,50
168	004.015.966	BOLA - DE COURO SINTETICO, COSTURADA, 32 GOMOS, PESANDO 453 GR, DE OFICIAL N 05, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 5.0, NA COR BRANCA ETC. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 35,75	R\$ 536,25
169	004.029.421	BOLA - DE COURO, PESANDO 280G, DE VOLEIBOL 4.0, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
171	004.029.416	BOLA - DE COURO, PESANDO 453G, DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, COM 32 GOMOS, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) N.04, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COSTURADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
174	004.026.843	BOLA - DE POLIURETANO, PESANDO 350 A 380 GRS,, DE MOD.MAX.200, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) CIRCUNFERENCIA DE 50 A 59 CM, 9 LIBRAS DE PRESSAO, NA COR BRANCA, ETC., ACABAMENTO POLIURETANO, SEM COSTURA COM CAMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVIVEL Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 26,70	R\$ 400,50
177	087.142.352	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 TERMOTEC. Marca: MAGUSSY	Unidade	42	R\$ 38,95	R\$ 1.635,90
178	087.148.217	BOLA DE MEDICINE BALL DE 2 KG - MATRIZADA - BORRACHA. Marca: MAGUSSY	Unidade	05	R\$ 54,56	R\$ 272,80
179	087.138.516	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTEBOL DE CAMPO NUMERO 3 COM 61/64 CM - 350/380G - CAMARA AIRBILITY- COSTURA - PU ULTRA 100% - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

180	087.138.513	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTEBOL DE CAMPO NUMERO 4 COM 64/66 CM - 360/390G - CAMARA AIRBILITY- COSTURA - TERMOTEC - PU ULTRA 100% - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
181	007.138.512	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTEBOL DE CAMPO NUMERO 5COM 68/70 CM - 410/450G - CAMARA AIRBILITY - COSTURA-TERMOTEC - MICROPOWER - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	10	R\$ 36,75	R\$ 367,50
182	087.138.531	BOLA OFICIAL COM COSTURA DE FUTSAL COM 61/64 CM - 410/440G - CAMARA AIRBILITY-COSTURADA - MICRO POWER - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
183	087.139.311	BOLA OFICIAL DE BORRACHA FEMININO DE BASQUETE COM 72 / 74 CM. - 500 / 540 G. - CAMARA AIRBILITY - MATRIZADA - BORRACHA - MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	15	R\$ 48,26	R\$ 723,90
184	087.138.593	BOMBA DE AR COM BICO. Marca: MAGUSSY	Unidade	21	R\$ 12,50	R\$ 262,50
185	087.148.243	CALIBRADOR OFICIAL PARA BOLAS TIPO CANETA VERSATIL FAZENDO LEITURA EM KILOGRAMAS E EM LIBRAS. Marca: MAGUSSY	Unidade	03	R\$ 15,76	R\$ 47,28
269	004.032.343	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 110 A 120G, DE RECREACAO, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 08, NA COR VERMELHA, ACABAMENTO VULCANIZADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	20	R\$ 20,79	R\$ 415,80
270	004.117.821	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 400G, DE FUTSAL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA. Marca: MAGUSSY	Unidade	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
271	004.117.802	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 500G, DE HANDEBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) OFICIAL, NA COR BRANCA. Marca: MAGUSSY	Unidade	06	R\$ 44,90	R\$ 269,40
272	004.083.615	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO 600 A 650G, DE BASQUETE, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 75 A 78 CM, NA COR LARANJA Marca: MAGUSSY	Unidade	20	R\$ 44,15	R\$ 883,00
273	004.029.419	BOLA - DE COURO, PESANDO 250G, DE HANDEBOL MASCULINO DE ACORDO COM AS REGRAS MODALIDADE H3L, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, ACABAMENTO SEM COSTURA. Marca: MAGUSSY	Unidade	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
274	004.014.986	BOLA - DE COURO, PESANDO 250G, DE VOLEIBOL, DE TAMANHO_(CIRCUNFERENCIA) 4.0, NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM PU. Marca: MAGUSSY	Unidade	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

275	087.148.934	BOLA DE BORRACHA TAMANHO 10 MATRIZADA COM DIAMETRO DE 65 - 67 CM E PESO APROXIMADO DE 350 - 370 G. COR AZUL. Marca: MAGUSSY	Unidade	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
276	087.052.124	BOLA DE INICIACAO ESPORTIVA DE BORRACHA N.º 08, NA COR VERDE, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO. Marca: MAGUSSY	Unidade	20	R\$ 16,20	324,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.117,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

3.2 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes da proposta deste contrato.

3.3 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

3.4 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

3.5 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.8 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.9 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

4.9 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.10 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.1 O Município não se responsabilizará por objetos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital.

10.2 Para os itens 01 a 139 (Material Gráfico), será disponibilizado no site da Prefeitura, como anexo do referido Edital os modelos a serem seguidos para confecção conforme necessidade das secretarias solicitantes.

10.3 A contratada deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidas pela Secretaria demandante.

10.4 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como informar qual seria o prazo adequado, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo.

10.5 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

10.5 Todos os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, sendo que deverá ser emitida uma Nota Fiscal, conforme especificação no Termo de Referência – Anexo I.

10.6 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: ***impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.***

10.7 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, deverão ser entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

10.8 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). **11.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes Órgãos: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araputanga – MT, 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR
ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ nº. 29.250.204/0001-62
José Manoel Gonzalez
RG. 23.536.785-0 SSP/SP e CPF/MF nº 150.520.028-82
FORNECEDOR

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261- 1736 e 1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br